



Jaraguá Tênis Clube  
1922

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO

O **Jaraguá Tênis Clube**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.317.368/0001-67 sediado na Avenida Comendador Leão nº 322, Poço, Maceió/AL – CEP: 57.025-000, neste ato representado pelo **Sr. Roberto de Albuquerque Cotrim Junior**, portador da Carteira de Identidade nº 741.883, e CPF nº 472.817.154-04, endereço eletrônico secretaria2@jaraguatc.com.br doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa **K.S. Artigos Esportivos Ltda** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.444.651/0001-07, sediada na Rua da Bolívia, nº 255, Cidade Nova, Ivoti/RS – CEP: 93900-000, neste ato representada pela Sra. **Karin Cristiani Staudt**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 4076378837 SJS/II RS, e CPF nº 000.893.930-66, endereço eletrônico licita@ssesportes.com.br, doravante designada CONTRATADA, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº **01/2024**, cujo julgamento se dará através do MENOR PREÇO POR LOTE, mutuamente aceitam, outorgam e estipulam o seguinte aditivo contratual:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a aquisição de materiais esportivos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024, em conformidade com as especificações técnicas nele apresentadas, consistindo os itens discriminados na Cláusula Primeira do Contrato de Fornecimento original.



Jaraguá Tênis Clube  
1922

## CLAUSULA SEGUNDA

Fica alterada a CLAUSULA SEXTA do Contrato de Compra nº 02/24, firmado em 28/03/2024, a qual passa a ter a seguinte Redação:

### 6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O objeto deverá ser entregue na sede do(a) CONTRATANTE até o dia 25 de junho de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Como consequência da prorrogação do prazo de entrega, fica também alterado a cláusula segunda do contrato nº 02/24, e a qual passa a ter a seguinte redação:

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato deverá observar o prazo de entrega fixado na cláusula sexta, com encerramento impreterível em 25/06/2024.


## CLAUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas e em plena vigência as demais cláusulas e condições do contrato.

E assim, por estarem justos e de acordo, lavram e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias, de igual teor.

Salvador, 24 de maio de 2024.

  
Contratante: JARAGUA TÊNIS  
CLUBE  
(CNPJ nº 12.317.368/0001-67)

  
Contratado: K.S. Artigos Esportivos  
Ltda  
(CNPJ nº 19.444.651/0001-07)